



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 105/90

Assunto: Emenda 001 ao Projeto de Lei 084/90

RELATÓRIO

Da lavra do Vereador Lúcio Antônio Pereira de Resende, tramita nesta Casa a proposta de Emenda 001 ao Projeto de Lei 084/90, que visa reduzir o limite de abertura de Créditos Suplementares e/ou Adicionais sobre o orçamento deste ano de 70%, solicitado pelo Prefeito, para 50%.

Após estudo da matéria, opinamos no sentido de que se lhe dê o seguinte parecer.

PARECER

A matéria em tela está revestida de legalidade e constitucionalidade.

O Vereador tem competência legal para apresentar proposição dessa natureza.

No entanto, com a intenção de corrigir erro técnico, sugerimos sub-emenda, anexa.

CONCLUSÃO

A Comissão opina pela legalidade da matéria, mas entende que a mesma precisa ser melhorada, para tanto, apresentamos proposta de sub-emenda.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1.990.

Ronan Pereira de Almeida

Relator

Milton Alves da Silva

Presidente

Rubens José Borges

Membro

Aprovado em 15/06/90
por unanimidade